

**REGULAMENTO (CE) N.º 149/2004 DA COMISSÃO**  
**de 28 de Janeiro de 2004**  
**que adopta medidas especiais relativas à aplicação do Regulamento (CE) n.º 2246/2003 no sector da**  
**carne de suíno**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) n.º 3444/90 da Comissão, de 27 de Novembro de 1990, que estabelece normas de execução relativas à concessão de ajudas à armazenagem privada de carne de suíno <sup>(1)</sup>, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 851/2003 <sup>(2)</sup>, e, nomeadamente, o seu artigo 11.º, alínea b),

Considerando o seguinte:

O exame da situação evidenciou um risco de recurso excessivo, por parte dos interessados, ao regime de ajudas à armazenagem privada instaurado pelo Regulamento (CE) n.º 2246/2003 da Comissão <sup>(3)</sup>. Por conseguinte, é necessário suspender a aplicação do referido regulamento e rejeitar os pedidos pendentes,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1.º*

1. É suspensa a aplicação do Regulamento (CE) n.º 2246/2003 de 30 de Janeiro a 5 de Fevereiro de 2004.
2. São rejeitados os pedidos introduzidos de 23 a 29 de Janeiro de 2004 relativamente aos quais a decisão de aceitação deveria ter sido tomada durante esse período.

*Artigo 2.º*

O presente regulamento entra em vigor em 29 de Janeiro de 2004.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 28 de Janeiro de 2004.

*Pela Comissão*

J. M. SILVA RODRÍGUEZ  
*Director-Geral da Agricultura*

<sup>(1)</sup> JO L 333 de 30.11.1990, p. 22.

<sup>(2)</sup> JO L 123 de 17.5.2003, p. 7.

<sup>(3)</sup> JO L 333 de 20.12.2003, p. 34.